

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 98020286 - PMMG/13RPM

Barbacena, 24 de setembro de 2024.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Trata-se de demanda típica, visando a aquisição de Bandeiras e Material de Escritório para o 9º BPM/13ªRPM e justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos e rotineiros da UEOP na cidade de Barbacena, dando continuidade à prestação do serviço público.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Elemento da despesa: 30
- Fonte de recursos: 70.

**COTA ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 4.000,00

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

**FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA:** A aquisição de bens e a contratação de Serviços pela administração pública através da Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) encontra fundamento no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, uma hipótese de dispensa de licitação, conforme prevê o

§6º do referido dispositivo legal. Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do ETP, conforme disposto no inciso I, do §1º, do art. 4º:

*§1º - É facultado a elaboração do ETP,  
mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:  
I - dispensa e inexigibilidade de licitação,  
exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV dos § 2º.*

Esclarece-se ainda que, os recursos destinados às compras deste processo são oriundos de dotações orçamentárias de convênio, pois de acordo com o PA do 9º BPM/13ªRPM - Protocolo nº 202409090633056-2409, de 19/09/2024, ficou determinada a relação ao recurso da fonte 70 destinado a custear as despesas para Aquisição de Bandeiras e Material de Escritório da UEOP.

No caso em tela, em razão do valor e do modo simplificado da aquisição dos produtos a serem comprados, bem como visando a celeridade processual e eficiência na Administração Pública, solicito a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**Barbacena, 26 de setembro de 2024.**

**JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS, SUB TEN PM  
CHEFE SEÇÃO COMPRAS EM/13ª RPM**

**CÍCERO BESERRA MOUTEIRA  
ASSESSOR JURÍDICO DA 13ªRPM**

**JOILSON FERNANDES BITTENCOURT, CEL PM  
ORDENADOR DE DESPESAS DA 13ª RPM**



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Beserra Mouteira, Servidor**, em 09/10/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joilson Fernandes Bittencourt, Coronel PM**, em 09/10/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Medeiros, Subtenente**, em 09/10/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98020286** e o código CRC **98C774DF**.